
TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013263/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46210.000370/2018-18

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/03/2018

SINDESP/MT - SINDICATO DAS EMP DE SEG, VIGILANCIA, TRANSP DE VALORES, SEGUR ELETR, MONIT DE ALARMES E CURSOS DE FORM DE VIGILANTES DO ESTADO DE MT, CNPJ n. 24.772.451/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELO ROBERTO JACOMINI;

E

SIND TRABALHADORES EM EMP VIGIL SIMILARES A F E REGIAO, CNPJ n. 33.684.143/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ELOI CRESTANI;

SIND EMP EMPRES SEGUR V T V C F VIG S E V G O T P S E M, CNPJ n. 03.238.706/0001-84, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). REGINALDO DE ARAUJO SILVA;

SINDICATO DOS VIGILANTES DO MEDIO ARAGUAIA, CNPJ n. 74.092.818/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). KLECIORNEY GONCALVES DE SOUZA;

SIND. DOS EMPRE. EM EMPRES. DE SEG. E VIGILANCIA, VIGIAS DE ESTA. INDUS, COMER. E OUTROS DE ROO E REGIAO SUL MT, CNPJ n. 24.776.023/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FLAVIO AMARAL RODRIGUES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, SEGURANÇA PESSOAL, SEGURANÇA DE EVENTOS, SEGURANÇA ORGÂNICA E CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES**, com abrangência territorial em **Alta Floresta/MT, Alto Araguaia/MT, Alto Boa Vista/MT, Alto Garças/MT, Alto Taquari/MT, Apicás/MT, Araguaiana/MT, Araguainha/MT, Araputanga/MT, Aripuanã/MT, Barra Do Bugres/MT, Barra Do Garças/MT, Brasnorte/MT, Cáceres/MT, Campo Novo Do Parecis/MT, Campo Verde/MT, Canabrava Do Norte/MT, Carlinda/MT, Castanheira/MT, Cláudia/MT, Colíder/MT, Comodoro/MT, Confresa/MT, Cotriguaçu/MT, Cuiabá/MT, Denise/MT, Dom Aquino/MT, Figueirópolis D'Oeste/MT, General Carneiro/MT, Glória D'Oeste/MT, Guarantã Do Norte/MT, Guiratinga/MT, Indiavaí/MT, Itaúba/MT, Itiquira/MT, Jaciara/MT, Jauru/MT, Juara/MT, Juína/MT, Juruena/MT, Juscimeira/MT, Lambari D'Oeste/MT, Lucas Do Rio Verde/MT, Marcelândia/MT, Matupá/MT, Mirassol D'Oeste/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Canaã Do Norte/MT, Nova Guarita/MT, Nova Monte Verde/MT, Nova Mutum/MT, Nova Olímpia/MT, Nova Ubiratã/MT, Novo Horizonte Do Norte/MT, Novo Mundo/MT, Novo São Joaquim/MT, Paranaíta/MT, Pedra Preta/MT, Peixoto De Azevedo/MT, Pontal Do Araguaia/MT, Ponte Branca/MT, Pontes E Lacerda/MT, Porto Alegre Do Norte/MT, Porto Dos Gaúchos/MT, Porto Esperidião/MT, Porto Estrela/MT, Poxoréu/MT, Primavera Do Leste/MT, Querência/MT, Reserva Do Cabaçal/MT, Ribeirão Cascalheira/MT, Rio Branco/MT, Rondonópolis/MT, Salto Do Céu/MT, Santa Carmem/MT, Santa Terezinha/MT, São José Do Xingu/MT, São José Dos Quatro Marcos/MT, Sinop/MT, Sorriso/MT, Tabaporã/MT, Tangará Da Serra/MT, Tapurah/MT, Terra**

Nova Do Norte/MT, Tesouro/MT, Torixoréu/MT, Várzea Grande/MT, Vera/MT, Vila Bela Da Santíssima Trindade/MT e Vila Rica/MT.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA TERCEIRA - - DO AUXILIO FUNERAL E DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Do Seguro de Vida – PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF

A família do empregado que falecer no exercício de suas funções, bem como no trajeto de ida e volta para o posto de serviço, fará jus ao programa de assistência social que custeará as despesas do funeral, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

I – Aos trabalhadores abrangidos por esta convenção, fica garantida a indenização ou seguro de vida, de acordo com a legislação vigente nos seguintes valores:

a) R\$ 38.209,00 (trinta e oito mil, duzentos e nove reais), na hipótese de morte de qualquer causa;

b) R\$ 76.239,00 (setenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais), na hipótese de invalidez total ou parcial por acidente de trabalho, sendo utilizada, para determinação da invalidez a tabela para Cálculo da indenização em caso de Invalidez Permanente por Acidente definido pela Seguradora.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e Condições não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, os Sindicatos convenientes, assinam o presente Aditivo à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, tudo para que produza os efeitos legais e os desejados pelas partes

ANGELO ROBERTO JACOMINI

Presidente

SINDESP/MT - SINDICATO DAS EMP DE SEG, VIGILANCIA, TRANSP DE VALORES, SEGUR

ELETR, MONIT DE ALARMES E CURSOS DE FORM DE VIGILANTES DO ESTADO DE MT

JOSE ELOI CRESTANI
Presidente
SIND TRABALHADORES EM EMP VIGIL SIMILARES A F E REGIAO

REGINALDO DE ARAUJO SILVA
Presidente
SIND EMP EMPRES SEGUR V T V C F VIG S E V G O T P S E M

KLECIORNEY GONCALVES DE SOUZA
Presidente
SINDICATO DOS VIGILANTES DO MEDIO ARAGUAIA

FLAVIO AMARAL RODRIGUES
Presidente
SIND. DOS EMPRE. EM EMPRES. DE SEG. E VIGILANCIA, VIGIAS DE ESTA. INDUS, COMER.
E OUTROS DE ROO E REGIAO SUL MT

ANEXOS
ANEXO I - SINEMPREVS CUIABA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SINDICATO SINTVISAF-R ALTA FLORESTA

ANEXO III - ATA SINDICATO SINVMA MÉDIO ARAGUAIA

[Anexo \(PDF\);](#)

ANEXO IV - ATA SINDICATO SEESV - RONDONÓPOLIS